



**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES**  
**CNPJ Nº 28.145.829/0001-00**  
**NIRE 32300001378**

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
**DE 29 DE ABRIL DE 2021**

Aos vinte e nove (29) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 10h, em primeira convocação, com a presença de acionistas representantes de mais de 2/3 (dois terços) do capital votante do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES realizou-se as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, de modo exclusivamente digital, considerada como realizada na sede da instituição, na Av. Princesa Isabel, 54, 12º andar, Centro, Vitória/ES, atendendo convocação por edital publicado na primeira página no jornal "A Gazeta, versão digital, seção Publicidade Legal", nos dias 19, 20 e 22 do mês de abril de 2021, e no Diário Oficial do Estado, publicado nos dias 19, 20 e 22, nas páginas 22, 21 e 34, respectivamente, com o seguinte teor: *"BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES - CNPJ Nº 28.145.829/0001-00 - ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Convidamos os senhores acionistas do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas de modo exclusivamente digital, no dia 29 de abril de 2021, às 10h em primeira convocação e às 10h30min, em segunda convocação, sendo considerada como realizada na sede da sociedade, Av. Princesa Isabel, nº 54, Edifício Caparaó, 12º andar, Centro, Vitória (ES), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **Assembleia Geral Ordinária:** 1) Tomar conhecimento do Relatório da Administração, do Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório dos Auditores Independentes e examinar, discutir e deliberar quanto à aprovação das demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2020; 2) Eleger os membros do Conselho de Administração; 3) Eleger os membros do Conselho Fiscal; 4) Fixar as remunerações dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Comitê de Auditoria e Elegibilidade. **Assembleia Geral Extraordinária:** 1) Alteração do art. 5º do Estatuto Social para contemplar o aumento de capital social deliberado nas 610ª e 615ª Reuniões do Conselho de Administração, realizadas em 25/03/2020 e 27/05/2020; 2) Consolidação do Estatuto Social em face da alteração proposta. Documentos à disposição dos acionistas: Os documentos relacionados às matérias a serem examinadas e deliberadas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede social do BANDES, no endereço acima. Participação nas Assembleias: Para participar e votar nas Assembleias Gerais na plataforma digital, o acionista deverá enviar solicitação à sociedade para o endereço "[acionistas@bandes.com.br](mailto:acionistas@bandes.com.br)" e apresentar documento de identidade com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data de realização das Assembleias Gerais, ou seja, impreterivelmente até o dia 27 de abril de 2021. Os acionistas que se fizerem representar por meio de procurador, nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, devem enviar os instrumentos de mandato com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data de realização das Assembleias Gerais, para comprovação da legitimidade da representação exercida. Os documentos poderão ser encaminhados para o e-mail "[acionistas@bandes.com.br](mailto:acionistas@bandes.com.br)" ou entregues na sede do Banco. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do e-mail "[acionistas@bandes.com.br](mailto:acionistas@bandes.com.br)", no site "[www.bandes.com.br](http://www.bandes.com.br)" (Acionistas) ou*



*diretamente junto à Gerência de Controladoria, no 3º andar da sede do BANDES. Vitória-ES, 16 de abril de 2021. BRUNO PIRES DIAS Presidente do Conselho de Administração”.* Presentes o Presidente do Conselho de Administração do BANDES, Bruno Pires Dias, o acionista Estado do Espírito Santo, controlador, por sua representante, Procuradora do Estado, Luciana Merçon Vieira, conforme OF/PGE/GAB Nº 082/2021, de 20 de abril de 2021, e o acionista minoritário ordinarista, Alexandre Pedercini Issa, CPF nº 054.113.616-05, detentor de 1,9% das ações minoritárias ordinárias e 0,004% do total, conforme registro efetuado no livro de Presença dos Acionistas, constatando-se, desta forma, o comparecimento de acionistas detentores de ações ordinárias que representam mais de dois terços do capital social com direito a voto. Presentes, também, para prestação de esclarecimentos, Gisela Medeiros Coimbra, representando a Russel Bedford Brasil Auditores Independentes S/S, Felipe Bragança Xavier, Gerente de Controladoria do Bandes, Valdir dos Santos, Contador Geral do Bandes, Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Presidente do Conselho Fiscal e Mytsa Karla Paes Tironi Tessinari, Gerente Jurídica do Bandes. O Presidente do Conselho de Administração do BANDES assumiu a presidência dos trabalhos, declarando, então, instaladas as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, designando eu, Marcos Roberto Lima, para secretariar. A Sociedade não adotou nesta Assembleia a votação a distância. A plataforma digital utilizada “Zoom”, atende aos requisitos para realização de assembleias digitais, e os acionistas presentes autorizaram à Sociedade utilizar quaisquer informações constantes na gravação desta Assembleia Geral para os devidos efeitos legais. **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: “ITEM 1”**, foi disponibilizado aos acionistas dossiê contendo cópia do Relatório da Administração, do Parecer do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes e das Demonstrações Contábeis do Exercício findo em 31 de dezembro de 2020, e dos demais documentos referentes à pauta, publicados no dia 27/03/2020 no Jornal A Gazeta versão digital, seção Publicidade Legal, nas páginas 1 a 12, e no Diário Oficial do Estado, nas páginas 7 a 18 (Diversos). Dando seguimento, o Presidente da mesa informou que o Gerente de Controladoria do Bandes e a representante da Auditoria Independente estavam à disposição para eventuais esclarecimentos acerca das demonstrações contábeis. Não havendo questionamentos, os acionistas tomaram conhecimento dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, do Parecer do Conselho Fiscal e aprovaram integralmente as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31/12/2020, nos termos dos pareceres dos Conselhos Fiscal e de Administração. Registra-se a abstenção do acionista minoritário presente. Em seguida passou-se ao **“ITEM 2”** da pauta, acerca da **eleição dos membros do Conselho de Administração**. O Presidente informou que o prazo de vigência dos mandatos dos membros do Conselho de Administração, incluindo o conselheiro representante dos empregados, DOMINGOS SÁVIO BENINCÁ, e da totalidade dos membros do Conselho Fiscal se encerra nesta Assembleia Geral. Informou, ainda, que os nomes a serem eleitos deverão atender aos requisitos previstos na Lei 13.303/2016. Em seguida deu-se início aos procedimentos da eleição dos membros do Conselho de Administração, quando o Presidente informou acerca do ofício do Governador do Estado nº 022, que propõe a recondução de parte dos atuais conselheiros, atendendo, portanto, aos requisitos previstos na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 6.404/1976, Lei Estadual nº 9.891/2012 e no Decreto nº 3.065-R/2012, que a regulamenta, conforme análise realizada pelo Comitê de Elegibilidade do BANDES, em reunião no dia 23/04/2021, atendendo também à Política de Sucessão de Administradores do BANDES. Esclareceu que, em razão de disposições estatutárias e do disposto no art. 239 da Lei nº 6.404/76, 03 (três) membros do Conselho de Administração deverão ser



eleitos em votação em separado, um por acionistas preferencialistas da classe “A” e outro pelos acionistas da classe “B”, sendo necessário o voto de acionistas que representem, no mínimo, 51% de cada uma das classes de ações preferenciais, para o exercício desse direito, na forma prevista no art. 8º, letra “a”, inciso V e letra “b”, inciso XI do Estatuto Social e, finalmente, um pelos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias, na forma prevista no art. 24, §5º, do Estatuto Social. Compulsado o livro de presença da Assembleia, verificou-se o não comparecimento de acionistas preferencialistas e a presença de um acionista ordinarista minoritário. Procedendo-se então as votações, sendo eleitos, para recondução, pelo acionista majoritário os seguintes membros: **BRUNO PIRES DIAS**, brasileiro, casado, contador, RG nº 2.065.389-SSP-ES, CPF 111.983.837-12, residente na Rua Diógenes Malacarne, 145, Ed. Pietro Spinelli, apt. 602, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-210, eleito para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração; **GERALDO LORENCINI**, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 369.270-SSP-ES, CPF 698.147.597-91, residente na Rua Izaltino Arão Marques, 78, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29.066-430, **na condição de membro independente**, nos termos do art. 22 da Lei 13.303/2016; **LEONARDO GALAZZI ZANOTELLI**, brasileiro, casado, servidor público, RG nº 1.151.354-SPTC-ES, CPF 080.596.217-42, residente na Rua Desembargador João Manoel de Carvalho, 245, apt. 1201, Barro Vermelho, Vitória/ES, CEP 29.057-630; **SANDRA REGINA PIMENTA**, brasileira, divorciada, administradora, RG nº 1.356.688-SSP-ES, CPF 076.552.937-83, residente na Avenida Governador Eurico Rezende, nº 160, Residencial Aquarela, apt. 403-B, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP 29.090-310. O Presidente informou aos acionistas presentes que, em decorrência do disposto no art. 24, § 3º, do Estatuto Social do BANDES, um dos Conselheiros a ser eleito será o Diretor-Presidente do BANDES, que exercerá a Vice-Presidência do Conselho de Administração, motivo pelo qual foi eleito pelo acionista majoritário para ocupar o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, **MUNIR ABUD DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 113.759.757-73 e Carteira de Identidade nº 16.634-OAB/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Elesbão Linhares, nº 404, Ed. Reggio Calabria, apt. 701, Praia do Canto, Vitória - ES, CEP 29.057-535. Quanto à eleição do membro do Conselho de Administração representante dos empregados, faz-se necessária a homologação da eleição para o cargo, conforme eleição realizada entre os empregados do BANDES, com resultado divulgado em 08/04/2021, na forma prevista no art. 24, §2º, do Estatuto Social e no disposto no art. 209, §2º, da Constituição Estadual. Para tanto, foi submetida à apreciação da Assembleia a homologação do nome de **CLAUDECI PEREIRA NETO**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF 035.890.797-70, Carteira de Identidade nº 1.265.042-SSP-ES, residente na Rua Antônio Tolentino Nascimento, nº 2.000, Praia do Morro, Guarapari-ES, CEP 29.216-620, vencedor da eleição realizada entre os empregados do BANDES. Informou, ainda, que o eleito atende aos requisitos previstos na Lei nº 13.303/2016, Política de Sucessão de Administradores do BANDES e demais normativos que regem a matéria. Os acionistas presentes, por maioria, registrando-se a abstenção do acionista minoritário, homologaram a eleição para membro do Conselho de Administração, representante dos empregados, Claudeci Pereira Neto. Neste momento, o acionista minoritário, Sr. **ALEXANDRE PEDERCINI ISSA**, lançou a candidatura de seu nome como membro do Conselho de Administração, representante dos acionistas ordinaristas minoritários. Considerando ser necessária a análise dos documentos de elegibilidade, à luz da Lei nº 13.303/2016, o presidente da mesa propôs a suspensão dos trabalhos, que foi acatada por todos os presentes. Deliberou-se ainda, por consenso entre os participantes, que o reinício dos trabalhos



acontecerá às 10h do dia 10 de maio, para continuidade dos demais itens da pauta especificados no edital de convocação. **Às 10h do dia de 10 de maio de dois mil e vinte um**, o Presidente da mesa declarou reabertos os trabalhos, com a presença de todos os acionistas participantes da AGO/E. Dispensadas, com anuência de todos, as presenças de Gisela Medeiros Coimbra, representando a Russel Bedford Brasil Auditores Independentes S/S, Felipe Bragança Xavier, Gerente de Controladoria do Banded, Valdir dos Santos, Contador Geral do Banded e Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Presidente do Conselho Fiscal, visto que o Item 1 da pauta, foi aprovado anteriormente. Na sequência, deu-se prosseguimento **“ITEM 2”** da pauta, dando-se início aos procedimentos da eleição do membro do Conselho de Administração, representante dos acionistas ordinaristas minoritários, quando o Presidente informou que o indicado atende aos requisitos previstos na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 6.404/1976, Lei Estadual nº 9.891/2012 e no Decreto nº 3.065-R/2012, que a regulamenta, conforme análise realizada pelo Comitê de Elegibilidade do BANDES, em reunião no dia 07/05/2021, atendendo também à Política de Sucessão de Administradores do BANDES. Esclareceu ainda, que a votação acontece em separado, apenas pelos ordinaristas minoritários presentes, conforme §5º do art. 24 do Estatuto Social, representados nesta Assembleia pelo Sr. Alexandre Pedercini Issa. Procedendo-se a votação, foi eleito, por unanimidade, **ALEXANDRE PEDERCINI ISSA**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF 054.113.616-05, Carteira de Identidade nº 7.835.351-PC-MG, com endereço comercial na Av. dos Andradas, 3.323, sala 601, Santa Tereza, Belo Horizonte/MG, CEP 31.010-560, a quem fica atribuída também a **condição de membro independente**. O mandato dos membros do Conselho de Administração ora eleitos, será de 2 (dois) anos, estendendo-se até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2023, nos termos do art. 13, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016 e art. 24 do Estatuto Social. Passou-se então ao **“ITEM 3”** da pauta, acerca da **eleição dos membros do Conselho Fiscal**. Em seguida deu-se início aos procedimentos da eleição dos MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, quando o Presidente da Mesa informou acerca do ofício do Governador do Estado nº 023/2021, que propõe a recondução dos eleitos na Assembleia Geral de 30/04/2019, atendendo, portanto, aos requisitos previstos na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 6.404/1976, Lei Estadual nº 9.891/2012 e no Decreto nº 3.065-R/2012, que a regulamenta, conforme análise realizada pelo Comitê de Elegibilidade do BANDES, em reunião do dia 23/04/2021. Informou ainda que os acionistas preferencialistas e ordinaristas minoritários, na conformidade do disposto §3º do art. 38 do Estatuto Social, combinado com o disposto no art. 240 da Lei 6.404/76, têm direito de eleger, cada um deles, um membro do Conselho Fiscal e o respectivo suplente, sendo necessário o voto de acionistas que detenham, no mínimo, 51% do total das ações preferenciais para o exercício do direito, na forma prevista no art. 8º, letra “a”, inciso VI e letra “b”, inciso XII do Estatuto Social. Compulsado o livro de presença da Assembleia, verificou-se o não comparecimento de acionistas preferencialistas e um acionista ordinarista minoritário presente. Procedendo-se então a votação para eleição de membros e seus respectivos suplentes, sendo eleitos para recondução pelo acionista ordinarista majoritário os seguintes membros efetivos e suplentes: Membro Efetivo - **ALBERTO FARIAS GAVINI NETO**, brasileiro, casado, advogado, CPF 056.372.217-74, R.G. nº 1.813.593 SSP-ES, residente na Rua Doutor João Batista Amaral, 135, Edifício Voghera, apt. 201, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP 29.090-380; Membro Suplente - **LENISE MENEZES LOUREIRO**, brasileira, em união estável, servidora pública e advogada, CPF 001.558.017-24, R.G. nº 811.120 SPTC-ES, residente na Rua Afonso Cláudio , 287, Apt. 101, Ed. Geneve, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-570; Membro



Efetivo - **MÁRIO STELLA CASSA LOUZADA**, brasileiro, em união estável, tecnólogo em gestão ambiental, CPF 938.713.767-87, R.G. nº 755.116 SPTC-ES, residente em área rural, Vila Esperança, Vargem Alta/ES, CEP 29.295-000; Membro Suplente - **VICTOR MURAD FILHO**, brasileiro, casado, cientista da computação, CPF 902.223.007-44, R.G. nº 777.965 SSP-ES, residente na Rua José Malta, 360, Fradinhos, Vitória/ES, CEP 29.042-480; Membro Efetivo: **ROGÉLIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**, brasileiro, casado, engenheiro da computação, CPF 100.339.007-28, R.G. nº 1.946.636 SSP-ES, residente na Av. Nicolau Von Schilgen, nº 200, Apt. 901, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29.066-130; Membro Suplente: **JOSÉ ALEXANDRE REZENDE BELLOTE**, brasileiro, casado, Procurador do Estado, CPF 031.676.307-10, RG nº 684173-SSP-ES, residente na Alameda Azaleia, Residencial 02, Jacuhy, Serra-ES, CEP 29.161-276. O acionista ordinarista minoritário presente, Sr. Alexandre Pedercini Issa, solicitou a palavra e informou que durante o período de suspensão desta assembleia, indicou à Sociedade a candidatura de Eduardo José de Souza, como membro titular do Conselho Fiscal, e Paulo César Teodoro Bechtluft, como suplente, representantes dos acionistas ordinaristas minoritários. O presidente da mesa informou que os candidatos atendem, aos requisitos previstos na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 6.404/1976, Lei Estadual nº 9.891/2012 e no Decreto nº 3.065-R/2012, que a regulamenta, conforme análise realizada pelo Comitê de Elegibilidade do BANDES, em reunião do dia 07/05/2021. Esclareceu ainda, que a votação acontece em separado, apenas pelos ordinaristas minoritários presentes, representados nesta Assembleia pelo Sr. Alexandre Pedercini Issa. Na sequência foram eleitos, por unanimidade, Membro Efetivo: **EDUARDO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, CPF 125.383.616-72, R.G. nº 408.561 SSP-MG e, residente na Rua dos Médicos, nº 793, Alípio de Melo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.840-020; Membro Suplente: **PAULO CÉSAR TEODORO BECHTLUFFT**, brasileiro, viúvo, Engenheiro, CPF 098.795.106-82, RG nº 156.136-SSP-MG, residente na Rua Professor Mercedo Moreira, nº 55, Itapoã, Belo Horizonte-MG, CEP 31.710-340. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, estendendo-se até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2023, nos termos do art. 13, inciso VIII, da lei 13.303/2016 e art. 38 do Estatuto Social. Todos os eleitos entregaram declaração de que preenchem as condições estabelecidas no art. 2º do Regulamento Anexo II à Resolução BACEN nº 4.122, de 02/08/2012 e se comprometeram a entregar a declaração atualizada de bens, na forma prevista no Decreto Estadual nº 2.728-N, de 06.11.1988 até a posse. Passou-se, então, ao **"ITEM 4"** da ordem do dia, quando foi colocada em votação a proposta de remuneração dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, do Comitê de Auditoria e da Diretoria Executiva. Passou então à análise da proposta: 1) Manter a remuneração dos conselheiros do **Conselho de Administração** em R\$ 7.853,63 (sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos); 2) Manter a remuneração dos conselheiros do **Conselho Fiscal** em R\$ 3.923,85 (três mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos); 3) Manter a remuneração dos membros do **Comitê de Auditoria** em R\$ 3.923,85 (três mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos); 4) Manter a remuneração dos membros da **Diretoria** em R\$ 27.854,83 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos); 4.1. Manter que os diretores terão assegurados todos os benefícios do acordo coletivo da categoria de bancários, bem como as verbas adicionadas: abono, distribuição de resultados e outras de característica temporal, sendo reajustados nas mesmas épocas e em percentuais iguais aos dos empregados do Banded; 4.1.1. Os honorários dos membros da Diretoria são deliberados anualmente na AGO, independente do reajuste no salário dos empregados; 4.2. Manter que



aos diretores será assegurado o pagamento de uma gratificação natalina, correspondendo a 1/12 da remuneração percebida mensalmente por mês de mandato, nas mesmas épocas que os empregados do Bandes: 4.2.1. Frações inferiores a 15 dias serão desprezadas e superiores serão tratadas como mês completo; e 4.2.2. Ocorrendo exoneração no decorrer do ano civil, será paga a gratificação natalina proporcional; 4.3. Manter que os diretores terão direito a um descanso remunerado de até 30 (trinta) dias para cada ano de exercício no cargo, devendo essa ausência ser aprovada pela Diretoria. Por ocasião do descanso remunerado, será pago o equivalente a 1/3 do valor da remuneração, a título de abono descanso remunerado. Em caso de encerramento do mandato sem o respectivo gozo do descanso remunerado, será este indenizável, integral ou proporcionalmente, até o limite de um descanso (30 dias), bem como o respectivo abono; 4.4. Manter que os diretores terão direito, na forma da legislação vigente, ao recolhimento mensal do FGTS, calculado sobre o valor de sua remuneração, não fazendo jus ao recebimento da multa de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS ao final do mandato; 4.5. Manter que aos diretores será possibilitada a vinculação ao plano de previdência complementar oferecido aos empregados, passando a ter direito a um aporte mensal realizado pelo Bandes, inclusive sobre o valor da gratificação natalina, no mesmo percentual de sua contribuição individual, até o limite de 10% (dez por cento); 4.6. Manter que ao Diretor Empregado será permitida opção pela manutenção de sua remuneração como empregado; 4.7. Manter que o Diretor oriundo de outros órgãos ou entidades, colocado à disposição do Bandes para o exercício de cargo na Diretoria Executiva, além da opção pelos honorários fixados acima, poderá optar por uma das seguintes alternativas: 4.7.1. Continuar percebendo sua remuneração pelo órgão de origem, reembolsada pelo Bandes, recebendo a complementação até atingir o valor fixado para os honorários de Diretor, se cabível; 4.7.2. Reembolso integral ao órgão de origem dos salários ou proventos percebidos, limitado ao valor dos honorários estabelecidos. Como a proposta apresentada pelos administradores do Bandes não prevê o reembolso de despesas incorridas pelos membros do Conselho de Administração e Fiscal para participação nas reuniões presenciais, o representante do acionista minoritário, propõe estabelecer que sejam assegurados o reembolso das despesas de transporte e estadia. A representante do Acionista Majoritário ponderou que a lei prevê a restituição de despesas de transporte e estadia para o Conselho Fiscal, no entanto é omissa quanto ao Conselho de Administração e que não poderia aprovar nesta assembleia criação de despesa divergente do que é já praticado em outra instituição da qual o Estado é o controlador, ou seja, apenas o fornecimento das passagens aéreas. Após debates, a proposta para votação foi definida da seguinte forma: Estabelecer que: I) aos membros do Conselho de Administração, residentes em outros estados da federação, serão fornecidas as passagens aéreas para participação nas reuniões do colegiado, quando estas forem presenciais; II) nas ausências de um membro efetivo do Conselho Fiscal, quando o membro suplente for convocado, terá direito ao pagamento da remuneração que seria paga ao Conselheiro ausente naquele mês, e caso haja mais de uma reunião no mês, com participação do efetivo e do suplente, o valor correspondente à remuneração mensal será rateado entre os dois, proporcionalmente ao número de reuniões que cada um tenha efetivamente comparecido; e III) aos membros do Conselho Fiscal, residentes em outros estados da federação, será assegurado o reembolso das despesas de transporte e estadia para a participação nas reuniões do colegiado, na forma da Lei, mediante apresentação dos comprovantes das despesas incorridas. Assim, foi aprovada por unanimidade pelos acionistas ordinários presentes, a



proposta de fixação da remuneração, que terá vigência a partir desta Assembleia até a AGO de 2022.

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** Dando início ao **"ITEM 1"** da pauta, o Presidente da mesa informou aos acionistas acerca da necessidade de atualização do art. 5º do Estatuto Social para contemplar o aumento de capital social, objeto de deliberação pelo Conselho de Administração nas 610ª e 615ª reuniões realizadas em 25/03/2020 e 27/05/2020. Após as manifestações dos presentes, restou aprovada, por maioria, com abstenção do acionista ordinarista minoritário, a alteração do texto do artigo 5º, que passou a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 439.371.125,06 (quatrocentos e trinta e nove milhões, trezentos e setenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e seis centavos) dividido em 29.720.323.781 (vinte e nove bilhões, setecentos e vinte milhões, trezentos e vinte e três mil e setecentas e oitenta e uma) ações, sendo 19.883.589.975 (dezenove bilhões, oitocentos e oitenta e três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil e novecentas e setenta e cinco) Ações Ordinárias, 3.113.456.237 (três bilhões, cento e treze milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e duzentas e trinta e sete) Ações Preferenciais Classe "A" e 6.723.277.569 (seis bilhões, setecentos e vinte e três milhões, duzentos e setenta e sete mil e quinhentas e sessenta e nove) Ações Preferenciais Classe "B", todas nominativas e sem valor nominal". Na sequência, passou-se ao **"ITEM 2"** da ordem do dia, quando deliberou-se que fosse realizada a consolidação do Estatuto Social, com a incorporação das alterações para arquivamento na Junta Comercial do Estado. Esgotada a matéria da pauta, o Presidente da mesa franqueou a palavra aos presentes, sem que houvesse manifestação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos, cuja ata lavrei e fiz digitar em livro próprio, que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário, e pelo Presidente da mesa.

**Bruno Pires Dias**

**Marcos Roberto Lima**